PUBLICADO DOC 21/12/2013, pág. 157

PARECER No 2870/2013 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI No 532/2013

O presente projeto de lei, de autoria dos nobres Vereadores Mario Covas Neto, Coronel Telhada e Floriano Pesaro, visa instituir o Programa Casa Paulistana, no qual o Poder Executivo Municipal promoverá convênios com Agentes Financeiros no intuito de subsidiar a aquisição da casa própria por servidores públicos municipais – ativos ou inativos – da administração direta, fundacional e autárquica. Para o servidor ser contemplado pelo Programa Casa Paulistana, sua renda familiar mensal bruta deverá estar dentro do limite a ser estabelecido pelo Poder Executivo, e ainda, atender às condições exigidas pelo Agente Financeiro aos requisitos do Programa Minha Casa Minha Vida e do FGTS no que se refere à condição de não proprietário de imóvel; não ter tido atendimento habitacional pela Secretaria Municipal de Habitação, Companhia Metropolitana de Habitação – COHAB ou outro agente promotor/financeiro e possuir crédito pré-aprovado pelo Agente Financeiro. A fonte de recursos para concessão dos subsídios será o Fundo Municipal de Habitação.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 17/12/2013

Adilson Amadeu – PTB
Jair Tatto – PT
Marta Costa – PSD
Paulo Fiorilo – PT
Ricardo Nunes – PMDB
Roberto Tripoli – PV
Wadih Mutran – PP